



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

Entre a
Ordem dos Contabilistas Certificados
e a
Casa Lata Agro Turismo Lda

PRIMEIRA OUTORGANTE: Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC), com sede na Avenida Barbosa Du Bocage 45 - 1149-013 LISBOA, Pessoa Coletiva nº 503692310, representada pelo Exma Bastonária Paula Maria Pires de Oliveira e Silva Laia Franco, adiante designada por OCC e/ou Primeira Outorgante.

SEGUNDA OUTORGANTE: Casa Lata Agro Turismo Lda com sede na Avenida de Barriomau, Nº158 4720-282 Carrazedo-Amares, Pessoa Coletiva nº 514681683, representada neste ato por Ana Margarida Barbosa da Costa, na qualidade de gerente, adiante designada por Margarida Costa e/ou Segunda Outorgante.

CONSIDERANDO QUE:

- a) A Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) tem como missão regular e disciplinar a profissão de contabilista certificado, com o objetivo de melhorar as condições para o exercício profissional, credibilizar e dignificar a classe e defender o interesse público da profissão e dos seus profissionais;
- b) No cumprimento das suas atribuições, a OCC desenvolve iniciativas tendentes a defender os interesses, direitos, prerrogativas e condições pessoais e sociais dos seus cerca de 70 000 membros;
- c) A Casa Lata – Agroturismo é um alojamento de turismo em espaço rural com oferece serviços de alojamento, refeições e atividades de enoturismo e na natureza;
- d) Ambas as partes entendem que um protocolo entre si acrescentaria grande valor para a prossecução dos seus objetivos;



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



Vem celebrar o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente protocolo tem por objeto uma parceria entre a OCC e Casa Lata – Agroturismo

CLÁUSULA SEGUNDA

A OCC compromete-se a:

1. Comunicar e promover a existência do presente protocolo junto de todos os seus Membros e Colaboradores e através dos seus meios de comunicação social, nomeadamente, website, redes sociais e newsletter;
2. A incentivar os seus Membros e Colaboradores a conhecer os serviços disponibilizados pela Casa Lata, através dos meios acima elencados.

CLÁUSULA TERCEIRA

A Casa Lata – Agroturismo compromete-se a:

1. A Casa Lata – Agroturismo compromete-se a oferecer um desconto de 10% a todos os associados e colaboradores da Ordem em estadias com pequeno-almoço.
2. Desconto de Parceiro: 10% desconto. As reservas devem ser realizadas diretamente no nosso website inserindo o código de reserva: ORDEM10. Este código atribui a cada reserva um desconto de 10% sobre a tarifa BAR (Best Available Rate) de cada dia, para estadias mínimas de 2 dias. Não acumula com outras promoções ou descontos.

CLÁUSULA QUARTA

1. A Segunda Outorgante deverá mencionar se, na eventualidade de promover campanhas ou promoções, estes são cumuláveis com os benefícios que pretendem conceder, considerando-se cumuláveis na ausência de menção expressa em sentido contrário.
2. A Segunda Outorgante deverá, através do interlocutor deste Protocolo, prestar os esclarecimentos às pessoas mencionadas no ponto 2, da cláusula terceira.

CLÁUSULA QUINTA

1. Com a assinatura do presente protocolo, ficam as outorgantes obrigadas a guardar confidencialidade e sigilo absoluto sobre tudo o que diga respeito às atividades de ambas, dos seus colaboradores e dos seus membros.



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



2. As outorgantes ficam também responsáveis pelo integral cumprimento dos deveres a que se obrigam, sendo a segunda outorgante a responsabilidade integral pela concretização plena dos benefícios consagrados no presente protocolo
3. As outorgantes respondem de forma independente pela gestão e funcionamento das suas bases de dados, sendo individualmente responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, no Regulamento Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA SEXTA

O presente protocolo entra em vigor na presente data e é válido por 1 (um) ano, considerando-se renovado por iguais períodos, se nenhuma das partes o denunciar com um aviso prévio de 60 (sessenta) dias relativamente ao seu termo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente protocolo pode ser denunciado a qualquer momento caso algum dos outorgantes viole qualquer uma das cláusulas previstas no presente.

CLÁUSULA OITAVA

Para efeitos das comunicações a realizar entre as Outorgantes no âmbito do presente protocolo ficam desde já designados os seguintes interlocutores:

OCC

Exma. Sra.:

Paula Francisco

Telefone: 217 999 700

E-mail: geral@occ.pt

Site: www.occ.pt

Casa Lata - Agroturismo

Margarida Costa

Telefone: 00351962274290

E-mail: geral@casalata.pt

Site: https://casalata.pt/

CLÁUSULA NONA

Todos os litígios emergentes da interpretação, integração, ou execução do presente protocolo, para os quais não se obtenha entendimento entre as outorgantes, serão dirimidos pelo Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia das partes a qualquer outro.

Outorgado em 22 de janeiro de 2024, composto por dois exemplares, destinados a cada uma das



ORDEM
DOS CONTABILISTAS
CERTIFICADOS



outorgantes que o assinam respetivamente.

Pela Primeira Outorgante

Pela Segunda Outorgante

CASA LATA
Agro-Turismo, Lda
Avenida de Barriomau, 158
4720 - 282 Amares
Tlf. 253 993 460
NIF 514 681 683